DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO
Vereador Dr. José Maria Morettin

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2025

DECISÃO – ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

A Comissão Processante nº 02/2025, constituída para apurar denúncia formulada em face dos vereadores Ricardo Alexandre Pansani, Marta Cristina de Assunção e Márcio Antonio da Silva, após análise dos requerimentos protocolados pelo advogado Dr. Hery Waldir Kattwinkel Junior (OAB/SP 273.554), representante legal dos denunciados, bem como da manifestação apresentada pelo representante legal da empresa Abserv Serviços e Manutenção Ltda., Sr. Antônio dos Reis Gonçalves, delibera o que segue:

1. Regularidade da representação processual e direito à defesa técnica

Consta dos autos que a procuração originariamente outorgada à Dra. Júlia Gabrielly Pereira Silva, posteriormente subestabelecida com reserva de poderes à Dra. Natália Gabriela Bifaroni Sant'Anna, perdeu eficácia em razão do substabelecimento sem reserva de poderes feito pela primeira em favor do Dr. Hery Waldir Kattwinkel Junior, atualmente único advogado com poderes plenos de representação processual dos denunciados.

Diante disso, impõe-se o deferimento do pedido de redesignação, a fim de assegurar o devido processo legal e evitar vícios insanáveis no curso do procedimento.

2. Da análise dos pedidos de adiamento e da necessidade de conclusão dos trabalhos

A Comissão reconhece que o presente pedido soma-se a outros anteriores, formulados sob diferentes fundamentos, a saber:

- suspensão anterior requerida pelos denunciados;
- suspensão requerida por testemunha;
- reagendamento da oitiva do Prefeito Municipal; e
- o atual pedido, motivado por impossibilidade médica do patrono.

Ainda que a sucessão de pedidos de adiamento venha causando impacto direto na tramitação do feito, a Comissão entende que o direito de defesa prevalece sobre a conveniência administrativa, motivo pelo qual autoriza, de forma excepcional e derradeira, a redesignação da audiência de instrução.

3. Redesignação da audiência

Fica, portanto, redesignada a audiência de instrução e oitiva das testemunhas e dos denunciados (exceto o Prefeito Municipal, que será ouvido em momento próprio, conforme art. 221 do CPP) para a data de 22 de outubro de 2025, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cardoso, sito à Rua Ângelo Moretin, nº 753 – Centro.

****

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO
Vereador Dr. José Maria Morettin

4. Caráter derradeiro e prazo final para conclusão

A Comissão Processante ressalta que este é o último adiamento admitido, sendo vedados novos pedidos de suspensão ou redesignação, independentemente de sua motivação, sob pena de comprometimento da validade e da eficácia do procedimento.

Registra-se, ainda, que a Comissão deverá encerrar e deliberar o processo dentro do prazo legal previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, motivo pelo qual não haverá nova prorrogação do cronograma processual.

5. Determinações

- Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município de Cardoso, em nome do advogado Dr. Hery Waldir Kattwinkel Junior – OAB/SP 273.554;
- Registre-se nos autos;
- Notifiquem-se o denunciante, os denunciados e as testemunhas para ciência da nova data e comparecimento na forma da lei.

Ademais, considerando que todas as testemunhas foram arroladas pela defesa, e em observância ao disposto no artigo 455 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, incumbe à própria defesa comunicar as testemunhas acerca da redesignação da audiência, informando-lhes a nova data, horário e local de realização, devendo comprovar nos autos o cumprimento dessa comunicação.
Ressalta-se, ainda, que a presente redesignação será publicada no Diário Oficial do Município de Cardoso, a fim de garantir a publicidade e a ciência formal de todos os interessados

Cardoso/SP, 09 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR PRIOTO RAMOS
Presidente – Comissão Processante nº 02/2025

ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARPINELLI
Relator – Comissão Processante nº 02/2025

LEANDRO DE ALMEIDA DONATO
Membro – Comissão Processante nº 02/2025

****

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088
CNPJ 49 677 933/0001-07
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO